RESOLUÇÃO SMA - 32, DE 7-8-2006

Cria Grupo de Trabalho para regulamentar o artigo 7º, incisos I e II da Lei n.º 11.241, de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre a eliminação gradativa da queima da palha da cana-de-açúcar e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, considerando a necessidade de disciplinar de forma adequada a eliminação gradativa da queima da palha da cana-de-açúcar como método despalhador e facilitador do corte, tanto nas áreas mecanizáveis, como nas áreas não mecanizáveis, tal como previsto na lei paulista, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário do Meio Ambiente, Grupo de Trabalho para regulamentar o artigo 7º, incisos I e II da Lei n.º 11.241, de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre a eliminação gradativa da queima da palha da cana-de-açúcar Artigo 2º - O Grupo de Trabalho mencionado no artigo anterior reportar-se-á ao Titular da Pasta e terá na Coordenação Geral a Secretária Adjunta, Prof.ª Suani Teixeira Coelho, portadora do R.G n.º 4.150.647

Parágrafo único – A Coordenação Geral do Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos e servidores das diversas unidades da SMA para o desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º - Participarão do Grupo de Trabalho, os seguintes servidores:

1. Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais

1.1 - Coordenador – José Arnaldo Gomes, portador do R.G. n.º 6.779.222

1.2 - Técnicos:

Agrônomo Antonio Luiz Lima de Queiroz , portador do R.G. n.º 9.965.028 Geógrafa Elizabete Cristina Kono, portadora do R.G. n.º 9.381.653

2. CETESB – Cia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

2.1 - Diretoria de Poluição Ambiental

Diretor - João Antonio Fusaro, portador do R.G. n.º 7.609.280-X

2.1.1 - Técnicos

Nicanor Barros Maia, portador do R.G. n.º 5.578.319-3

Marco Antonio Sanchez Artuzzo, portador R.G. nº 5.521.048

2.2 -Diretoria Diretoria de Engenharia, Tecnologia e Qualidade Ambiental

Diretor – Lineu José Bassoi, portador do R.G. n.º 5.113.100

2.2.1-Técnicos

Químico Jesuíno Romano portador do R.G. n.º 4.317.027

Química Maria Helena Ribeiro portadora do R.G. n.º 7.107.689

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.